



ATA DE NEGOCIAÇÃO ENTRE SINDASPISC E SESCON- GRANDE FLORIANOPOLIS

Conforme deliberado em assembleia geral extraordinária, realizada aos vinte dias do mês de maio de 2024 no seguinte endereço: Avenida Rio Branco 817, 4º andar- Centro Florianópolis, CEP 880152023. Depois de esgotadas as possibilidades de avanço financeiro com o Sescon- Grande Florianópolis ficou acertado que o índice de reajuste a ser aplicado será 4% (quatro por cento) de reajuste salarial geral e de 6% (seis por cento) de reajuste nos pisos salariais da categoria o reajuste de 6% (seis por cento) será aplicado também sobre as cláusulas de impacto econômico da CCT 2003/2024. Para todas as outras cláusulas sociais já existentes, na Convenção Coletiva. Esses índices também serão aplicados de maneira retroativa a 01 de junho de 2024, restando claro que não existe reajuste proporcional. Não conseguimos alcançar o índice de reajuste almejado, tendo em vista o INPC acumulado do período. Conforme a ordem do dia 1- Discussão, aprovação ou não da PROPOSTA DE REIVINDICAÇÕES DA CAMPANHA SALARIAL 2024/2025 visando à data base em 1º de junho de 2024; 2- OUTORGA DE PODERES ao sindicato representado pelos seus coordenadores, para negociar com a empresa e formar Acordos, Convenções Coletivas de Trabalho e/ou Termos Aditivos, para a data base, com início a partir de 1º de junho de 2024; 3- OUTORGA DE PODERES ao Sindicato, representado na forma estatutária para, malogrando as negociações diretas, se for o caso, proporem ou aceitarem formas alternativas para a solução do dissídio coletivo e expressamente a instauração de instância de dissídio coletivo perante o tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região; 4- APROVAÇÃO DA TAXA DE MANUTENÇÃO DA CCT, a ser descontada de todos os integrantes da categoria profissional beneficiada pelos instrumentos coletivos de trabalho, em favor da entidade sindical correspondente, para aplicação na sua administração. Outro ponto discutido e aprovado foi à assistência sindical nas rescisões contratuais, ficando assim facultado ao trabalhador e à empresa, conforme previsão legal e cláusula convencionada. Após a discussão e aprovação da Convenção Coletiva 2024/2025 foram dirimidas outras dúvidas deu-se por encerrada sendo esta redigida por mim Vera Lucia Silva Justina.